



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmento, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.100348/2018-15

Pregão nº 18/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada de **FIOCRUZ ou CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pela sua Diretora, **TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE**, portadora da Carteira de Identidade nº 2564989 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 403.241.337-15, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. Portaria nº 3.426 de 10/12/2021, Seção 2, pág. 53, e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI**, sediada na Rua Santo Antonio, nº 43 Conjunto 401 – Jardim São Paulo – CEP: 07110-150 – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ROGÉRIO PRENHOLATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.749.900-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.297.948-06, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, acostado aos autos, fls. 114/117, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.100378/2019-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 18/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, do contrato celebrado entre a **INSTITUTO OSWALDO CRUZ** e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI**, cujo o objeto é a contratação de serviço de renovação da solução integrada do antivírus (SAV-F-SECURE) instaladas nas estações de trabalho e servidores de rede do IOC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos termos do artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2022 a 25/10/2023**, conforme o disposto no processo nº 25380.100348/2018-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 45.366,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172792, Elemento de Despesa 339040, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000601, de 18/10/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual e serão reforçados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 25/10/2022 e encerramento em 25/10/2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1 Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste, no período de 25/10/2022 a 25/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU em 19/10/2022 (2167394, 2167397 e 2167399), constantes do processo nº 25030.100348/2018-15.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União- D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

PELA CONTRATANTE

TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE

Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

ROGÉRIO PRENHOLATO

Representante

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 19/10/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PRENHOLATO, CPF: 126.297.948-06, IDENTIDADE: 137499000 Guarulhos/SP**, em 20/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167813** e o código CRC **AB8C4794**.
